
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL Nº 03/2019-PGM

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2019-PGM - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

A Procuradoria-Geral do Município de Chopinzinho, representada pelo Procurador-Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente edital de retificação do Edital nº 01/2019-PGM, que estabelece as normas destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva de estagiários, estudantes de Direito, para realizarem estágio na Procuradoria-Geral do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.713/2018 e Decretos nº 290/2018 e 292/2018, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

“2 – Perfil Profissional:

(...)

- formação profissional: estar cursando, no mínimo, o 4º ano ou o 7º período da faculdade de Direito;

- experiência profissional em estágio;

(...)”

Leia-se:

“2 – Perfil Profissional:

(...)

- formação profissional: estar cursando, no mínimo, o 3º ano ou o 5º período da faculdade de Direito;

- não será exigida experiência profissional anterior;

(...)”

Onde se lê:

“3 – Requisitos: estar cursando, no mínimo, o 4º ano ou o 7º período da faculdade de Direito, comprovado no ato de assumir a vaga de estágio.”

Leia-se:

“3 – Requisitos: estar cursando, no mínimo, o 3º ano ou o 5º período da faculdade de Direito, comprovado no ato de assumir a vaga de estágio.”

Onde se lê:

“5 – Carga Horária, Prazo e Remuneração:

O estágio pressupõe matrícula, frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contrato de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação 01 (uma) vez, por igual período e bolsa-auxílio de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) por hora, mais auxílio-transporte de R\$ 30,00 (trinta reais).”

Leia-se:

“5 – Carga Horária, Prazo e Remuneração:

O estágio pressupõe matrícula, frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contrato de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação 01 (uma) vez, por igual período e bolsa-auxílio de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) por hora, mais auxílio-transporte de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando R\$ 1.154,40 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).”

Onde se lê:

“6 – Inscrições:

As inscrições serão realizadas no período de **03 de junho a 12 de junho de 2019**, na Procuradoria-Geral do Município, localizada na sede administrativa do Município de Chopinzinho, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel – CEP 85560-000 - CHOPINZINHO/PR, das 08h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 16h:00min, através de requerimento padrão, fornecido no local, isento de taxa de inscrição do candidato.

O candidato deve anexar no momento da inscrição os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) documento de identidade com foto;
- b) comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
- c) ficha de inscrição padronizada;
- d) currículo;

e) histórico escolar universitário.”

Leia-se:

“6 – Inscrições:

As inscrições serão realizadas no período de **03 de junho a 26 de junho de 2019**, na Procuradoria-Geral do Município, localizada na sede administrativa do Município de Chopinzinho, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel – CEP 85560-000 - CHOPINZINHO/PR, das 08h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 16h:00min, através de requerimento padrão, fornecido no local, isento de taxa de inscrição do candidato.

O candidato deve anexar no momento da inscrição os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) documento de identidade com foto;
- b) comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
- c) ficha de inscrição padronizada.”

Onde se lê:

“7 – Processo Seletivo:

Será aplicado no dia **25 de junho de 2019, às 13h:00min**, no Auditório da Prefeitura, sendo que o não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação do teste seletivo.

(...)”

Leia-se:

“7 – Processo Seletivo:

Será aplicado no dia **04 de julho de 2019, às 13h:00min**, no Auditório da Prefeitura, sendo que o não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação do teste seletivo.

(...)”

Onde se lê:

“7.1. Primeira Etapa - Prova Escrita:

A primeira etapa do processo seletivo será composta de **prova escrita**, que consistirá em 4 (quatro) questões discursivas, podendo ser abordado quaisquer dos seguintes assuntos:

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Administração Pública (art. 37, CF/88).

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1) Princípios da Administração Pública; 2) Poderes Administrativos; 3) Atos administrativos; 4) Contratos administrativos e licitação; 5) Serviços públicos; 6) Bens Públicos; 7) Responsabilidade Civil da Administração; 8) Lei de Improbidade Administrativa.

DIREITO DO CONSUMIDOR: 1. Direitos do consumidor. Disposições gerais. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. 2. Qualidade de produtos e serviços. Prevenção e reparação dos danos. Proteção à saúde e à segurança. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 3. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica. 4. Práticas comerciais. Disposições gerais. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores. 5. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. 6. Sanções administrativas. 7. Defesa do consumidor em juízo. Disposições gerais. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilização do fornecedor de produtos e serviços. Da tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer. Coisa julgada. 8. Sistema Nacional de defesa do consumidor. Convenção coletiva de consumo. 9. Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. 10. Competência e atribuições do PROCON.

Cada questão da prova discursiva terá o valor de até 2 (dois) pontos, totalizando 8 (oito) pontos.

(...)”

Leia-se:

“7.1. Prova Escrita:

O processo seletivo será composto de **prova escrita**, que consistirá em 2 (duas) questões discursivas, podendo ser abordado quaisquer dos seguintes assuntos:

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1) Princípios Administrativos (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, autotutela, indisponibilidade, continuidade dos serviços públicos, segurança jurídica, proteção à confiança, precaução, razoabilidade e proporcionalidade);

2) Poderes e Deveres dos Administradores Públicos (uso e abuso do poder, poder-dever de agir, poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, dever de probidade, dever de prestar contas, dever de eficiência);

3) Atos administrativos (conceito, elementos, características, mérito administrativo, formação e efeitos, extinção dos atos administrativos, anulação e revogação);

4) Contratos administrativos (conceito, cláusulas de privilégio, equação econômico-financeira, cláusulas essenciais, duração do contrato, prorrogação do contrato, execução e inexecução do contrato, extinção do contrato, sanções administrativas);

5) Licitações (conceito, princípios: legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, probidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo; dispensa e inexigibilidade de licitação: conceito e hipóteses; modalidades: concorrência, pregão e tomada de preços; procedimento: formalização, edital, habilitação, procedimento seletivo, resultados e efeitos, homologação e adjudicação; anulação, revogação, recursos administrativos.

DIREITO DO CONSUMIDOR:

1. Direitos do consumidor. Disposições gerais. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor.

2. Qualidade de produtos e serviços. Prevenção e reparação dos danos. Proteção à saúde e à segurança. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço.

3. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica.

4. Práticas comerciais. Disposições gerais. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores.

5. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão.

6. Sanções administrativas.

7. Defesa do consumidor em juízo. Disposições gerais. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilização do fornecedor de produtos e serviços. Da tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer. Coisa julgada.

8. Sistema Nacional de defesa do consumidor. Convenção coletiva de consumo.

9. Competência e atribuições do PROCON.

10. Jurisprudência e Súmulas do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Cada questão da prova discursiva terá o valor de até 5 (cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

(...)"

Onde se lê:

“7.2. Segunda Etapa – Análise de currículo e histórico escolar universitário:

Será atribuída a nota de 0 (zero) a 2 (dois) pontos ao conteúdo do currículo e histórico universitário do candidato, sendo avaliado os seguintes aspectos:

1. Formação profissional;

2. Experiência profissional;
3. Conhecimentos em informática;
4. Participação em cursos, congressos e outras atividades curriculares ou extracurriculares na área jurídica;
5. Frequência universitária;
6. Pendências curriculares;
7. Nota final nas disciplinas curriculares.”

Leia-se:

“7.2. Item suprimido do Edital.”

Onde se lê:

“8 – Resultado final:

O resultado final será apurado pela soma das notas obtidas na primeira e segunda etapa do processo seletivo, oportunamente divulgado no site oficial do Município – www.chopinzinho.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico, com o nome e a nota dos candidatos aprovados segundo a ordem de classificação.

(...)”

Leia-se:

“8 – Resultado final:

O resultado final será apurado pela soma das notas obtidas nas questões escritas do processo seletivo, oportunamente divulgado no site oficial do Município – www.chopinzinho.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico, com o nome e a nota dos candidatos aprovados segundo a ordem de classificação.

(...)”

Ficam as demais disposições do Edital 01/2019-PGM inalteradas.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se.

Chopinzinho(PR), 12 de junho de 2019.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador-Geral do Município